

PUBLICADO
<i>Heli Gennaro Saito</i>
Edição 1050
Página 19
Data 25/05/18

LEI Nº 4506

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Irati – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reposição salarial linear de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), sobre os vencimentos de março/2018, dos servidores constantes do quadro funcional da Câmara Municipal de Irati.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor retroativamente a 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de maio de 2018.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal